

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS INSTITUCIONAIS E
LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**SINOP-MT
JANEIRO/2018**

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL N° 001/2017

Interessado: Câmara Municipal de Sinop-MT.

Objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal.

Tipo de Licitação: Técnica e Preço.

Fundamentação Legal: Em conformidade ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e nas seguintes normas:

- a) Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965;
- b) Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010;
- c) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, com as Normas – Padrão do Congresso Brasileiro de Propaganda, com as alterações do Decreto n.º 4.563/02;

Abertura: 22 de fevereiro de 2018 às 14h.

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sinop, nomeada pelo Exmo. Sr. Presidente, através da Portaria n.º 001/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo TÉCNICA E PREÇO para contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal de Sinop. A documentação e as propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sinop, sito a Av. das Figueiras n.º 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, no Departamento de Compras e Licitações. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de atendimento. Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço acima mencionado e no sítio <http://www.sinop.mt.leg.br>, ou através do telefone (66) 3517.2800.

1. OBJETO

Contratação de agência de publicidade e propaganda para a execução de serviço publicitário de criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal de Sinop.

1.1 Os serviços de publicidade e propaganda de que trata este edital visam à divulgação dos atos, programas, informações de interesse público, orientação dos munícipes, compreendendo planejamento, criação, produção, veiculação, controles de resultados, bem como a distribuição de materiais, peças e campanha de interesse da Câmara de Vereadores.

1.1.1 A empresa licitante deverá repassar as peças publicitárias no formato e/ou arquivo compatível com a necessidade de cada veículo de comunicação.

1.2 Ficará a cargo da empresa licitante a veiculação das peças nos meios de comunicação indicados, bem como a produção e demais serviços decorrentes da execução do objeto da licitação.

1.3 O valor estimado para execução do objeto da presente licitação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas cadastradas, ou que vierem a se cadastrar até 03 (três) dias antes da apresentação das propostas para fornecimento do objeto desta licitação, junto à comissão de Licitação, no departamento de Finanças e Patrimônio na Câmara Municipal de Sinop.

2.1.1 Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos elencados nos itens 7.9 à 7.17 deste Edital.

2.2 As empresas licitantes deverão, na hora e no endereço indicados, protocolar 04 (quatro) envelopes, conforme exposto a seguir:

2.2.1 Propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, da seguinte forma:

I - 1 (um) invólucro para a via identificada do plano de comunicação publicitária;

Envelope nº 001: A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Tomada de Preços N.º 001/2018

Envelope n. 001 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação

Proponente: Razão social completa da empresa

II - 1 (um) invólucro para a via não identificada do plano de comunicação publicitária;

Envelope nº 002: O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e **fornecido previamente pelo órgão ou entidade responsável pela licitação**, sem nenhum tipo de identificação do licitante;

III - 1 (um) invólucro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

Envelope nº 003:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Tomada de Preços N.º 001/2018

Envelope n. 003 – Proposta Técnica

Proponente: Razão social completa da empresa

2.2.2 Proposta de preço será apresentada em 1 (um) invólucro da seguinte maneira:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Tomada de Preços N.º 001/2018

Envelope n. 004 – Proposta de Preço

Proponente: Razão social completa da empresa

2.3 Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto no Item 2 e demais disposições do instrumento convocatório.

3. PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação – ENVELOPE Nº 1

A licitante deverá apresentar a proposta técnica - plano de comunicação, em 01 (uma) via **(original)**, impressa, sem emendas, rasuras, **deverá conter marcas que identifiquem a licitante**, contendo o seguinte:

3.1 Descrição detalhada da proposta técnica de desenvolvimento publicitário para a realização do objeto da licitação, composta pelos seguintes itens:

3.1.1 **Raciocínio básico** – a licitante deverá apresentar um texto, expressando seu conhecimento e entendimento sobre a Câmara de Vereadores, seus serviços, sua linha de atuação específica e sua necessidade de comunicação. O texto não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas, digitadas em fonte “Times New Roman” de tamanho 12, alinhamento justificada, margem normal, espaçamento antes: 0 pt e depois: 0 pt, com espaçamento de entrelinhas simples, folha de tamanho A4;

3.1.2 **Estratégia de comunicação publicitária** – a estratégia deve ser composta de texto, que não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas, digitadas em fonte “Times New Roman” de tamanho 12, alinhamento justificada, margem normal, espaçamento antes: 0 pt e depois: 0 pt, com espaçamento de entrelinhas simples, folha de tamanho A4, além de anexos que a empresa entender necessário, como resultados de pesquisas, tabelas de valores e de público, que evidenciem o conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do município de Sinop;

3.1.3 **Idéia criativa** – síntese da estratégia de comunicação publicitária para a Câmara de Vereadores, apresentada sob forma de texto, que não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas para cada peça, digitadas em fonte “Times New Roman” de tamanho 12, alinhamento justificada, margem normal, espaçamento antes: 0 pt e depois: 0 pt, com espaçamento de entrelinhas simples, folha de tamanho A4. **Para o desenvolvimento das peças, fica estabelecido o briefing conforme Anexo VI – Termo de Referência**

4. PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação - ENVELOPE Nº 2

A licitante deverá apresentar a proposta técnica - plano de comunicação, em 01 (uma) via **(original)**, impressa, sem emendas, rasuras, **não poderá conter marcas que identifiquem a licitante**, contendo o seguinte:

4.1 Descrição detalhada da proposta técnica de desenvolvimento publicitário para a realização do objeto da licitação, composta pelos seguintes itens:

4.1.1 **Raciocínio básico** – a licitante deverá apresentar um texto, expressando seu conhecimento e entendimento sobre a Câmara de Vereadores, seus serviços, sua linha de atuação específica e sua necessidade de comunicação. O texto não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas, digitadas em fonte “Times New Roman” de tamanho 12, alinhamento justificada, margem normal, espaçamento antes: 0 pt e depois: 0 pt, com espaçamento de entrelinhas simples, folha de tamanho A4, na cor branca, gramatura 75g/m², apresentado de forma encadernada simples, sem capas de plástico com espiral na cor preta;

4.1.2 **Estratégia de comunicação publicitária** – a estratégia de mídia deve ser composta de texto, que não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas, digitadas em fonte “Times New Roman” de tamanho 12, alinhamento justificada, margem normal, espaçamento antes: 0 pt e depois: 0 pt, com espaçamento de entrelinhas simples, folha de tamanho A4, na cor branca, gramatura 75g/m², além de anexos que a empresa entender necessário, como resultados de pesquisas, tabelas de valores e de público, que evidenciem o conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do município de Sinop, todos os documentos em papel tamanho A4, na cor branca, gramatura 75g/m², apresentado de forma encadernada simples, sem capas de plástico com espiral na cor preta.;

4.1.3 **Ideia criativa** – síntese da estratégia de comunicação publicitária para a Câmara de Vereadores, apresentada sob forma de texto, que não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas para cada peça, digitadas em fonte “Times New Roman” de tamanho 12, alinhamento justificada, margem normal, espaçamento antes: 0 pt e depois: 0 pt, com espaçamento de entrelinhas simples, folha de tamanho A4, na cor branca, gramatura 75g/m², apresentado de forma encadernada simples, sem capas de plástico com espiral na cor preta.

Para o desenvolvimento das peças, fica estabelecido o briefing conforme Anexo VI – Termo de Referência

5. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 3

Especificar a quantidade e a qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada por área (planejamento, criação, produção de rádio, televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.

5.1 As propostas técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital;
- b) não alcançarem, no total, a nota mínima de 60 (sessenta pontos);
- c) obtiverem nota zero em quaisquer dos quesitos determinados;

6. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 004

A licitante poderá apresentar a proposta impressa no formulário do **ANEXO III** (Proposta de desconto sobre os custos dos serviços internos das agências de publicidade), em 01 (uma) via,

(original ou cópia autenticada em cartório), impressa, sem emendas, rasuras, datada e assinada por representante legal (is) da empresa, contendo o seguinte:

6.1 Percentual de desconto ofertado sobre o valor dos serviços internos das agências nominadas no ANEXO III, de acordo com a Tabela de Preços Referenciais de Serviços Internos das Agências de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências do Estado de Mato Grosso.

6.1.1 Os serviços internos das agências deverão cobrir todas as despesas com os custos de criação, planejamento, produção, bem como todos os custos com pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas, materiais, equipamentos, acessórios, transporte e eventuais despesas não previstas, eximindo-se a Câmara Municipal de Sinop de qualquer responsabilidade por tais custos.

6.2 A proposta conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário

6.3 Caso as proponentes sejam classificadas no julgamento final das propostas, serão apresentados a comissão de licitação os **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**.

7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 005

7.1 Os licitantes deverão apresentar no envelope Nº. 005 os documentos, podendo ser original, ou cópia autenticada por tabelião. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. São os seguintes documentos a serem entregues:

7.2 Apresentar certificado do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão atestando que a licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelo Anexo A das Normas-Padrão e conforme item 2.5.3 das mesmas Normas, para atendimento do art.30, inciso II da Lei 8.666/93.

7.3 Apresentar comprovante de registro na Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP e/ou declaração atualizada de filiação no Sindicato das Agências de Propaganda do estado de sua base territorial.

7.4 Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da realização de serviços similares ao do objeto licitado.

7.5 Comprovação através de atestado fornecido por veículo de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes;

7.6 Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato

impeditiva da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666) (**conforme modelo do Anexo I**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.7 Declaração da licitante de cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99, especificamente ao que trata o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, assinada por representante(s) legal(is) da empresa (**conforme modelo do Anexo II**);

7.8 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Sinop.

7.9 Cédula de Identidade dos sócios, dispensada no caso de S/A.

7.10 Constituição Social:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização de funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

7.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

7.13 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **com suas respectivas Certidões de Dívida Ativa (RFB/PGFN, PGE e Municipal)**, válidas na data da apresentação;

7.14 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação;

7.15 Certidão negativa de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 90 (noventa) dias antecedentes a data da realização desta licitação.

7.16 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de

Pessoas Jurídicas, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, exceto concorrente em primeiro exercício contábil, comprovando boa situação financeira da empresa, demonstrada esta através das seguintes fórmulas:

a)

$$\text{ILG} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}{\text{(Ativo Total)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

b) Os licitantes que apresentarem resultados **menores que um**, no Índice de Liquidez Geral – ILG, ou no Índice Liquidez Corrente – ILC, ou, ainda, resultado maior que 1,0, no Índice de Endividamento Geral – IEG, deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) de acordo com o § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, comprovado mediante apresentação de documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

c) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) Caso o memorial de cálculo não seja apresentado, a Comissão efetuará os cálculos.

7.17 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida dentro dos últimos 90 (noventa) dias antecedentes a data da realização desta licitação.

7.18 Indicação de pessoa do quadro permanente da empresa para dar atendimento à Câmara e efetuar a coordenação dos trabalhos;

7.19 Declaração expressa de concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.20 As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o Envelope nº 5, mesmo que estes apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**).

7.21 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

8. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Todos os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitações, em sessão pública, no local, dia e hora indicados neste edital, os envelopes número um (01), proposta técnica - plano de comunicação com identificação e marcas, número dois (02), contendo a proposta técnica – plano de comunicação sem identificação e marcas, número três (03), contendo demais informações da proposta técnica e número quatro (04) contendo a proposta de preços;

8.1. Os licitantes deverão participar dos atos públicos desta licitação, através de seus representantes legais ou prepostos munidos de procuração com poderes especiais e firmas reconhecidas, todos previamente identificados exclusivamente por documento de identidade reconhecido em Lei. Em todas as fases do procedimento licitatório será admitido apenas um representante para cada empresa licitante, sendo que deverão apresentar documentos e procurações em separado dos envelopes n.º 001, 002, 003 e 004.

8.2 O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

8.2.1 Os envelopes serão recebidos pela comissão permanente de licitação e conferidos se estão perfeitamente fechados e colados e em seguida serão rubricados por todos os participantes do ato.

9. PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO - JULGAMENTO

Abertura dos envelopes nº 002 e 003 em sessão pública;

9.1 Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório

9.2 Análise do envelope nº 003, constando apenas do recebimento ou não do invólucro, sendo desclassificada a proponente que não apresentar o mesmo.

9.3 Encaminhamento do envelope nº 002 após análise da comissão permanente de licitação referente as vias não identificadas a fim de verificar a não existência de marcas que identifiquem as licitantes nos planos de comunicação à subcomissão técnica para análise e julgamento com prazo de 3 dias úteis;

9.4 Elaboração de ata de julgamento do envelope 002 - plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

9.5 Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

9.6 Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

9.7 Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

9.8 Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

9.9 Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

9.10 Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso:

10. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica receberá o máximo de 80 (oitenta) pontos, distribuídos como segue:

10.1 Raciocínio básico – máximo de 20 pontos:

10.2 Estratégia de comunicação publicitária – máximo de 20 pontos;

10.3 Ideia criativa - máximo de 40 pontos, sendo 10 pontos para a peça publicitária “Anúncio de Jornal”, 10 pontos para a peça publicitária “Anúncio de Banner”, 10 pontos para a peça publicitária “Roteiro de Rádio”, e 10 pontos para a peça publicitária “Roteiro para VT Institucional”;

10.4 Para cálculo da pontuação técnica aplicar-se-á a fórmula seguinte:

Fórmula:
$$PT = PR + PM + PC$$

PC = AJ+ AB+ RR+ VT

Onde:

PT = Pontuação técnica

AJ= Anúncio de Jornal

PR = Pontuação raciocínio básico

AB= Anúncio de Banner

PM= Pontuação estratégia de mídia

RR= Roteiro de Rádio

PC = Pontuação ideia criativa

VT= VT Institucional

10.5 A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da

Subcomissão Técnica.

10.6 A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas dos quesitos.

10.7 A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - JULGAMENTO

Sessão de julgamento do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação fazendo registrar em ata os nomes das empresas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das empresas licitantes classificadas;

11.1 Serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”;

11.2 Analisadas ou confirmadas às credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais segundo as empresas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis;

11.3 Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as empresas licitantes que tenham atendido o disposto deste Edital;

11.4 Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

11.5 Serão eliminadas as Propostas de preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

11.6 Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

12. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇOS

Após a avaliação da proposta técnica, os licitantes classificados serão avaliados quanto à proposta de preço. A proposta preço receberá o máximo de 20 (vinte) pontos e o cálculo da pontuação será efetuado aplicando-se a fórmula abaixo, sendo que para o cálculo será considerado até a segunda casa decimal após a vírgula, desprezando a fração restante:

Fórmula:

$$PP = \frac{PD \times PMC}{100} \longrightarrow = \frac{PD \times 20}{100}$$

Onde:

PP = Pontuação Preço

PD = Percentual de Desconto ofertado pela licitante

PMC= Pontuação Máxima de Preço = 20

Obs.: Quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre os serviços especificados na tabela de preços referenciais, maior será a pontuação preço recebida pela licitante, pois o crescimento da pontuação se dá de forma diretamente proporcional ao crescimento do percentual de desconto.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da licitação dar-se-á pelo critério de TÉCNICA E PREÇO e será feito por Comissão Julgadora, na forma do disposto no artigo 46 da Lei 8.666/93, sendo que para a avaliação da proposta técnica – plano de comunicação será designada Subcomissão Técnica, composta por servidores qualificados, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010.

13.1 A Subcomissão Técnica efetuará o julgamento da proposta técnica considerando a apresentação, elaboração e correção gramatical dos textos, o nível de material e de dados que denotam conhecimento da mídia local e da Câmara, bem como o nível de satisfação/impacto da Câmara em relação ao layout da peça publicitária prevista no **item 10 e seus subitens** do presente edital.

13.2 Será vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final, correspondente à soma aritmética da pontuação de técnica e de preço total (PT + PP). Serão consideradas desclassificadas as licitantes cuja pontuação final seja inferior a sessenta e quatro pontos. As demais serão ordenadas decrescentemente de acordo com as suas respectivas pontuações, sendo considerada vencedora a licitante que somar maior número de pontos.

13.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, exceto as microempresas e empresa de pequeno porte que terão outro tratamento:

13.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as

ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5 Não serão consideradas as propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, que apresentarem preço irrisório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.6 A Câmara Municipal reserva-se o direito de aceitar qualquer das propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indenização.

14. HABILITAÇÃO – JULGAMENTO

Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

14.1 Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no item 7 deste edital, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

14.2 Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no item 7 e abertura do prazo para interposição de recurso;

14.3 Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma do item 7 e de seus subitens, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante deverá executar os serviços de criação, planejamento e produção, assumir todos os encargos especificados no item 6.1.1, bem como responsabilizar-se pelos contatos, veiculações e pagamentos das rádios, jornais e revistas.

15.1 O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos será orçado pela contratada em função dos custos das tabelas dos veículos de comunicação, bem como o custo correspondente a taxa percentual do custo interno (item 3.1) de criação, produção e edição e outros, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação da Câmara.

15.2 O montante das despesas mencionadas no item 6, considerando a aplicação do percentual de desconto sobre os custos dos serviços da agência, será repassado a licitante de acordo com as regras estabelecidas na minuta de contrato.

15.3 A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

15.4 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

15.5 O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto do item anterior exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

15.6 O contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, conforme parágrafo 2º do artigo 14 da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010;

15.7 Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

15.8 Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

15.9 As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em *site* institucional na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

15.10 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

15.11 A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços prestados serão pagos mensalmente, sempre até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao das publicações, conforme estabelece a minuta de contrato e mediante a elaboração de termo

de recebimento dos serviços, emitido pelo Coordenador de Comunicação, responsável pela fiscalização.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação do processo licitatório.

18. FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, conforme critério definido na minuta de contrato.

18.1 A fiscalização pronunciar-se-á sempre que os serviços não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

19. MULTAS

Em caso de descumprimento do disposto neste Tomada de Preços por parte do licitante vencedor, serão aplicadas as multas contratuais pertinentes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação e a proposta deverão ser entregues, em envelope fechado e colado, até o dia e hora marcados, no seguinte endereço: Avenida das Figueiras, 1835, na Câmara Municipal de Sinop.

21. Os licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto a ser entregue, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Sinop, em horário de expediente, até 24 horas antes da abertura do certame, no local, ou através do telefone n.º (66) 3517-2800 ou endereço eletrônico e-mail: licitação@sinop.mt.leg.br.

22. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação pretendentes retardatários;

23. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas neste edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

24. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados ou portadores de procuração e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

25. Não será aceita documentação e proposta enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto neste edital.

26. Dos atos praticados na presente licitações, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Câmara. Caso as licitantes interponem recursos administrativos através de fac-símile ou e-mail, os mesmos deverão ser transmitidos à Câmara dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues em

até 05 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

27. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I - Declaração de Idoneidade.**
- **Anexo II – Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99**
- **Anexo III - Formulário Proposta de Preços**
- **Anexo IV – Minuta de Contrato**
- **Anexo V – Capítulo I (Disposições Preliminares) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop**
- **Anexo VI – Termo de Referência - Briffing**
- **Anexo VII – Tabela de Referencial de Custos SINAPRO-MT**

28. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial, dos serviços que compõem o objeto da licitação.

29. Não será admitida a participação nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas sob forma de consórcio;

30. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá por conta da rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)
01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00

31. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Câmara Municipal de Sinop poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis às concorrentes para apresentação de novas propostas, desde que excluídas as causas de desclassificação.

32. À Câmara Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

33. A homologação do julgamento desta Licitação é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sinop.

34. Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sinop-MT.

Sinop, 22 de janeiro de 2018.

Marceli Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a
superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei
8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO II

Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99

(Razão Social da Licitante), inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS SERVIÇOS INTERNOS DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ FONE/FAX _____

Especificação	Percentual de desconto
Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de Preços Referenciais de Serviços Internos da Agência de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências de Publicidade de MT. %

Obs: Percentual único para o custo de criação, para o custo de finalização e para o custo de supervisão.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA PROPONENTE	
DATA DA PROPOSTA	

Parágrafo segundo

A contratada deverá repassar as peças publicitárias no formato e/ou arquivo compatível com a necessidade de cada veículo de comunicação.

Parágrafo terceiro

Ficará a cargo da contratada a veiculação das peças nos meios de comunicação indicados pela contratante, bem como a produção e demais serviços decorrentes da execução do objeto da licitação.

Parágrafo quarto

As matérias divulgadas deverão atender ao disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

CLAUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

2.1 A contratante solicitará o desenvolvimento de peças publicitárias, sendo que a contratada deverá apresentar orçamento da despesa de veiculação, valor correspondente aos serviços internos da agência, com o cálculo da aplicação do desconto especificado no parágrafo primeiro, bem como o layout da peça a ser elaborada e prazo de execução. Após a análise e aprovação da Contratante o serviço deverá ser executado.

CLAUSULA TERCEIRA

VALOR DO CONTRATO

3.1 O percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor dos serviços internos da agência será de..... % (.....), cuja base é a tabela de Preços Referenciais de Serviços Internos da Agência de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências de Publicidade de Mato Grosso.

Parágrafo único

Para fins de avaliação da despesa de veiculação a contratada deverá apresentar as tabelas de preço utilizadas pelos meios de comunicação, bem como a Tabela de Preços Referenciais de Serviços Internos da Agência de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências do Estado de Mato Grosso, correspondentes à data da elaboração da proposta de preço do serviço.

3.2 O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)** para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada o valor dos serviços aprovados nos termos da cláusula segunda e terceira, até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da veiculação, mediante a

apresentação de comprovante de realização dos serviços, do atendimento da cláusula sétima e da emissão do Termo de Recebimento dos Serviços do respectivo período.

- Banco
- Agencia
- Conta

4.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Sinop-MT.

4.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Prazo de vigência do presente contrato, inicia-se na data da assinatura, com término em 20/12/2018.

5.2 Em conformidade com o disposto no art. 57 da lei 8.666/93, o presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo entre as partes, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste contrato ou deles decorrentes:

- a) operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- b) realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;
- c) utilizar os profissionais indicados na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de qualificação equivalente, desde que previamente aprovada pela Contratante.
- d) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, atrasos, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de danos causados por culpa da Contratada.

- e) cumprir toda a legislação, federal, estadual e municipal pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.
- g) assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e sempre que solicitado comprovar o recolhimento.
- h) acompanhar a etapa de veiculação da matéria, respondendo por erros, atrasos, má execução dos serviços e outras falhas cometidas pelo meio de comunicação utilizado.

6.2 A Contratada obriga-se a responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços a serem prestados e ainda pela remessa dos exemplares à Câmara relativos às publicações que ocorrerem no período.

6.3 A contratada deverá se responsabilizar pelo pagamento de despesas à título de cachês, utilização de imagens ou áudio, ou sempre que utilizar de recursos de terceiros na execução dos serviços do presente contrato.

6.4 Por ocasião da liberação do pagamento dos serviços de publicação, a contratada deverá apresentar os comprovantes de autorização e de pagamento das despesas mencionadas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SETIMA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) comunicar , por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, colocando à disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários a execução dos serviços;
- c) notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA

DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 O servidor será responsável pela fiscalização dos serviços contratados, sendo nomeado fiscal do contrato, ficando sob sua responsabilidade:

- a) a aprovação e a escolha das peças publicitárias a serem veiculadas, a fiscalização dos serviços de divulgação, supervisionando e definindo as publicações e colocando à disposição os elementos e informações envolvidas com a publicação;

b) a emissão mensal do termo de recebimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custeio das despesas decorrentes deste Contrato, no presente exercício correrá por conta da rubrica consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sinop – MT:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- a)** O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b)** O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c)** A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art 76 da lei federal 8.666/93;
- d)** A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e)** Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f)** A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

11.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93;

11.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

11.4 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.5 Independentemente dos motivos que ensejarem a rescisão do contrato, será garantido à CONTRATADA, o recebimento do preço proporcional ao desenvolvimento e prestação de serviços, no estágio em que se encontre.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

12.1 Os preços dos serviços e produtos ofertados pela Licitante são fixos e irremovíveis.

12.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO.**

13.1 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Sinop - MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

14.2 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Sinop – Estado de Mato Grosso, XX DE XXXXXXXXXX DE 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ADEMIR ANTONIO BORTOLI
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF/MF:	CPF/MF:

Data: ____/____/____
Visto – Departamento Jurídico

ANEXO V

REGIMENTO INTERNO Câmara Municipal de Sinop Estado de Mato Grosso

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Câmara Municipal de Sinop é o Poder Legislativo do município, composto dos Vereadores eleitos nos termos da Legislação Federal que dispõe a respeito e funciona de acordo com o presente Regimento.

Art. 2º - A Câmara Municipal está instalada nas dependências do Poder Legislativo, à Avenida das Figueiras, 1835, quadra 121 do Setor Comercial em Sinop – MT.

Art. 2º com redação dada pela Resolução nº 002/2011, de 15.02.2011

Parágrafo Único - Para a Câmara reunir-se fora de sua sede, em casos excepcionais, deverá haver prévia aprovação de dois terços dos Vereadores, tomando a Mesa às providências para assegurar a publicidade da mudança e segurança para as deliberações.

Art. 3º - A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.

§ 1º - A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à justiça eleitoral de vagas a serem preenchidas.

§ 2º - A função Legislativa é exercida no processo Legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, resolução e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município, respeitadas as da competência privativa da União e do Estado.

§ 3º - A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar.

§ 5º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, aos seus servidores e aos seus serviços auxiliares.

§ 6º - A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.

§ 7º - A função de assessoramento é exercida por meio de indicações sugerindo medidas de interesse público.

ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA – BRIEFING

ANEXO VII

TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS SINAPRO - MT